

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 280100/2020 Interessada - Patrícia Aparecida Justino de Sousa Relator - William Khalil – CREA Advogado - Valdevino Webson Ferreira de Sousa – OAB/MT 25.900-O 1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 25/10/2024

Acórdão nº 599/2024

Auto de Infração nº 20033560 de 14/07/2020. Por inserir informações falsas no Sistema Oficial de Controle Ambiental, conforme Relatório Técnico nº 408/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 705/SGPA/SEMA/2023, homologada em 13/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja revista a decisão recorrida para declarar nulo o auto de infração; em caráter sucessivo, a substituição da multa por advertência; redução da mesma para o patamar mínimo legal. Voto do Relator: votou pelo provimento do recurso interposto para que seja anulado o auto de infração, considerando a ausência de comprovação de dolo na conduta da recorrente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar total provimento ao recurso, reconhecendo que não houve dolo na conduta da autuada em apresentar informações falsas, não se configurando a infração descrita, determinando a anulação do auto de infração e, consequentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.